## LEI COMPLEMENTAR N. 1.257/2024

## **ANEXO I**

## Tabela de reenquadramento dos padrões dos cargos da carreira do judiciário

QUADRO I  CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
		1 2	1
	_	3	0
		4	2
		5	3
		6	
		7	4
		8	
CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO E	SUPERIOR	9	5
CARGOS EM EXTINÇÃO DE		10	
NÍVEL SUPERIOR		11	6
		12	
		13	7
		14	
		15	8
		16	
		17	9
		18	
		19	10

	20
	21
11	22
	23
12	24
13	25
	26
14	27
1-4	28
	29
15	30
	31
16	32
17	33
	34
18	35
10	36
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	

28
29
30

	QUA	DRO II		
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
CARGO	NÍVEL	PADRÃO ATUAL	PADRÃO DE ENQUADRAMENTO	
		1	1	
		2	ı	
		3	2	
CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO E		4	2	
		5	3	
		6	Ç	
		7	4	
		8	·	
	MÉDIO	9	5	
CARGOS EM EXTINÇÃO DE NÍVEL MÉDIO		10		
NIVEL PIEDIO		11	6	
		12	-	
		13	7	
		14	•	
		15	8	
		16	-	
		17	9	
		18	-	

19	10
20	.0
21	11
22	
23	12
24	12
25	13
26	10
27	14
28	1-
29	15
30	10
31	16
32	10
33	17
34	.,
35	18
36	
	19
	20
	21
	22
	23
	24
	25
	26

	27
	28
	29
	30

	QUADRO	O III	
CARGOS DE NÍVEL BÁSICO			
CARGO	NÍVEL	PADRÃO ATUAL	PADRÃO DE ENQUADRAMENTO
		1	1
		2	
		3	2
		4	_
		5	3
	BÁSICO	6	
		7	5
OAROOS EM EVTINOÃO DE		8	
CARGOS EM EXTINÇÃO DE AUXILIAR OPERACIONAL		9	
		10	
		11	6
		12	
		13	7
		14	
		15	8
		16	-
		17	9

18	
19	10
20	10
21	11
22	11
23	12
24	12
25	13
26	10
27	14
28	1-7
29	15
30	.0
31	16
32	.0
33	17
34	,,
35	18
36	.0
	19
	20
	21
	22
	23
	24
	25
]	

	26
	27
	28
	29
	30